

**Pergunta com pedido de resposta escrita E-002697/2024**  
**à Vice-Presidente da Comissão/Alta Representante da União para os Negócios**  
**Estrangeiros e a Política de Segurança**

Artigo 144.º do Regimento

**Cecilia Strada (S&D), Mounir Satouri (Verts/ALE), Barry Andrews (Renew), Sandro Ruotolo (S&D), Lucia Annunziata (S&D), Matjaž Nemeč (S&D), Benedetta Scuderi (Verts/ALE), Jussi Saramo (The Left), Rima Hassan (The Left), Marco Tarquinio (S&D), Catarina Vieira (Verts/ALE), Marc Botenga (The Left), Rudi Kennes (The Left), Annalisa Corrado (S&D), Gaetano Pedulla' (The Left), Nacho Sánchez Amor (S&D), Iliaria Salis (The Left), Evin Incir (S&D), Alice Kuhnke (Verts/ALE), Thijs Reuten (S&D), Hana Jalloul Muro (S&D), Giuseppe Lupo (S&D), Danilo Della Valle (The Left), Estelle Ceulemans (S&D), Giorgio Gori (S&D), Camilla Laureti (S&D), Alessandra Moretti (S&D), Stefano Bonaccini (S&D), Elisabetta Gualmini (S&D), Pina Picierno (S&D), Brando Benifei (S&D), Alessandro Zan (S&D), Irena Joveva (Renew), Mario Furore (The Left), Saskia Bricmont (Verts/ALE), Tineke Strik (Verts/ALE), Leire Pajín (S&D), Chloé Ridet (S&D), Damien Carême (The Left), Daniel Attard (S&D), Cristina Guarda (Verts/ALE), Krzysztof Śmiszek (S&D), Mimmo Lucano (The Left), Hanna Gedin (The Left), Jonas Sjöstedt (The Left), Sigrid Friis (Renew)**

Assunto: Desrespeito flagrante das decisões do Tribunal Penal Internacional por parte do primeiro-ministro húngaro

Em 22 de novembro de 2024, o primeiro-ministro húngaro declarou que iria convidar o seu homólogo israelita a visitar a Hungria, afirmando que o país não reconheceria nem executaria o mandado de detenção emitido pelo Tribunal Penal Internacional (TPI) contra Netanyahu.

Nos termos do artigo 21.º do Tratado da União Europeia (TUE), a ação da UE na cena internacional deve nortear-se pelos princípios que presidiram à sua criação, incluindo, entre outros, o respeito pelos princípios da Carta das Nações Unidas e do direito internacional, e a diligência no sentido de assegurar um elevado grau de cooperação a fim de apoiar o Estado de direito e os princípios do direito internacional.

Na aceção do artigo 24.º, n.º 3, do TUE, os Estados-Membros abster-se-ão de empreender ações contrárias aos interesses da União ou suscetíveis de prejudicar a sua eficácia como força coerente nas relações internacionais.

Considerando que as decisões do TPI são vinculativas para as partes em causa, incluindo a Hungria, poderá a VP/AR, enquanto vice-presidente da Comissão e presidente do Conselho dos Negócios Estrangeiros, indicar o seguinte:

1. Tenciona condenar com celeridade e sem refreamento a declaração do primeiro-ministro da Hungria, que exerce atualmente a Presidência do Conselho?
2. Pretende respeitar o papel da Comissão enquanto guardião dos Tratados e exigir que o Conselho e todos os Estados-Membros cooperem inequivocamente com o TPI e executem o mandado de detenção?

Apoiantes<sup>1</sup>

Apresentação: 28.11.2024

---

<sup>1</sup> Esta pergunta é apoiada por outros deputados para além dos próprios autores: Nikos Pappas (The Left), Dario Nardella (S&D), Elio Di Rupo (S&D)